

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 003/2025**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

**CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Sananduva, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no período compreendido de **17 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026**, em dias úteis, no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, Bairro Centro, no 1º piso, junto à Sala do SINE, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observadas as exigências simplificadas deste Edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

### **1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1.1** - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais suprarreferidas.

**1.2** - Esta Seleção destina-se à contratação emergencial para o cargo relacionado abaixo, o qual poderá ser contratado conforme as necessidades da Administração Municipal, as quais obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 3.652 de 14 de outubro de 2025, e as funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado, correspondente ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Educador Físico	06

**1.3** - A contratação de que trata este artigo visa suprir necessidades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde e serão efetuadas com base no resultado do processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, em vista da inexistência de pessoal concursado.

**1.4** - A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

**1.5** - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

**1.6** - Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal do Planejamento e Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e à realização do Processo Seletivo.

**1.7** - A contratação do candidato selecionado será de acordo com a necessidade e autorização específica e poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional, ou ao interesse público.

## **2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

**2.1** - As atribuições do cargo e suas exigências são as constantes nas disposições da Lei Municipal nº 3.652, de 14 de outubro de 2025, o qual é parte do presente Edital, como Anexo I.

**2.2** - O candidato deverá ter Curso Superior Completo em Educação Física (licenciatura ou bacharelado) obtido em curso reconhecido pelo MEC, registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quites com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

**2.3** - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGOS	Carga horária semanal a ser contratada	Nº de cargos	Vencimento básico R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Educador Físico	20h	06	Padrão 16 (dezesseis) do plano de carreira dos servidores municipais. R\$ 2.547,31	Curso Superior Completo em Educação Física – bacharelado ou licenciatura, registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quites com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

## **3 - REGIME JURÍDICO**

**3.1** - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados, serão

contribuintes do Regime Geral de Previdência.

#### **4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - São requisitos gerais para a inscrição:

**4.1.1** – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

**4.1.2** – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

**4.1.3** – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

**4.1.4** – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.1.5** – Estar quite com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

**4.2** - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, no prazo e local definido, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1** – Cópia de documento de identificação oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.2.2** – Diploma do Curso Superior de Educação Física – bacharelado ou licenciatura.

**4.2.3** – Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física e comprovante de regularidade com o mesmo.

**4.2.4** – Apresentar no ato da inscrição: Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

**4.2.5** – O candidato deverá estar ciente da formação exigida quando for realizar a inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não poderá alterá-los.

#### **5 – INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições serão recebidas de **17 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026**, em dias úteis, no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, Bairro Centro, no 1º piso, junto à Sala do SINE, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observadas as exigências simplificadas deste Edital e da legislação vigente

**5.2** - Os documentos pessoais do candidato, na sua forma original, serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição, sendo mantidas somente cópias xerográficas.

**5.3** - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida/não homologada;

**5.4** - Após a data fixada neste Edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

**5.5** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

**5.6** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

**5.7** - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso, além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

**5.8** - As inscrições efetuadas por procuração não poderão ser através de servidores do Município;

**5.9** - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e na página oficial do Município na rede mundial de computadores, no prazo de 2 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

**5.10** - Os candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo descrito no cronograma deste edital, dirigido à Comissão.

**5.11** - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições, ocorrendo a publicação através de Edital, no átrio municipal e site oficial do Município;

**5.12** - O preenchimento da ficha de inscrição será de responsabilidade pessoal do candidato.

## **6 – SELEÇÃO**

**6.1** - A seleção para o cargo será realizada através de prova de títulos.

**6.2** - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
01	Doutorado	20	20
02	Mestrado	16	16
03	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, na área de atuação, <b>concluída</b> .	14	14
04	Cursos de qualificação relacionados à área de atuação de 08 a 40 horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	1.0	10
05	Cursos de qualificação relacionados à área de atuação de 41 a 80 horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	2.0	10
06	Cursos de qualificação relacionados à área de atuação com mais de 80 horas desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	2.5	10
07	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	1.0	10
08	Comprovação de experiência na função de Educador Físico (no mínimo 01 ano), mediante apresentação: contrato de trabalho com setor público/privado, e/ou certidão ou declaração de tempo de serviço expedido por órgão público que informe o período (com início e fim) e a espécie do serviço realizado; ou comprovação de tempo de serviço na função mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.	1.0 cada ano	20

\* Para fins de pontuação, só serão considerados os **anos completos**.

**6.3** - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

**6.4** - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

**6.5** - Os documentos comprobatórios deverão ser entregues juntamente com o pedido de inscrição.

**6.6** - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato e entregue no prazo firmado.

**6.7** - O envelope deverá conter o número da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

**6.8** - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a relação de títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## **7 – VALIDADE**

**7.1** - O prazo de validade da seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**7.2** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 – ORDEM DE SELEÇÃO**

**8.1** - Serão considerados selecionados para as vagas reservadas às contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

**8.2** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos por vaga, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

**8.3** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.4** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## **9 - DIVULGAÇÃO**

**9.1** - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Átrio Municipal e no site oficial do Município de Sananduva, [www.sananduva.rs.gov.br](http://www.sananduva.rs.gov.br).

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através do Edital de Resultados.

**10.2** - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à Comissão de Seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

**10.3** - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital e não terá efeito suspensivo.

**10.4** - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

**10.5** - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.

**10.6** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento dos termos deste Edital e na aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

**10.7** - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

**10.8** - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados pela publicação do edital.

**10.9** - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço e/ou telefone, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

**10.10** - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**10.11** - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da Lei prevista no presente Edital, ou outras editadas neste sentido.

**10.12** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.13** - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao controle interno de irregularidades eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

**10.14** – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e entrega de Títulos	17/12/2025 a 12/01/2026
Publicação da relação dos candidatos com inscrições pré-homologadas	14/01/2026
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	15/01/2026
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	19/01/2026
Avaliação da Comissão	20/01/2026 e 21/01/2026
Resultado	22/01/2026
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	23/01/2026 a 26/01/2026
Resultado Final	27/01/2026

**10.15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,  
13 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SÉRGIO LUIZ FRACASSO  
Secretário de Planejamento e Administração



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR FÍSICO

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de atendimento da Assistência Social, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de trabalho, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

#### Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais

#### Requisitos para preenchimento do cargo:



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC, registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quites com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.